



3. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da ERRATA no Diário Oficial do Estado (DOE), para que os proponentes afetados, se assim desejarem, apresentem recurso quanto à decisão tomada. O recurso deverá ser formalizado e enviado por meio do endereço eletrônico paa.goias@goias.gov.br dentro do referido prazo.

ID proposta	Município	Nome do proponente	CPF	Status da proposta	Observação
2420	PLANALTINA	JUBEJONIA BENEDITA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-39	Reprovada	-
2024	PLANALTINA	MIRIAM SUARES DIAS	XXX.XXX.XXX-64	Reprovada	-

Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás - PAA Goiás
(Portaria nº 171/2024)

Protocolo 491284

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM COTAÇÃO ELETRÔNICA Código 107243**

CONTRATAÇÃO Nº 2/2024 - SEAPA
PROCESSO Nº 202400005024699

O Estado de Goiás, por intermédio do (a) SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: Aquisição de materiais de café pacote 500g, torrado e moído, embalado a vácuo.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 08:00 (horário de Brasília-DF) do dia 22/10/2024.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (062) 3201-8911 e/ou e-mail: comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

VANESSA MIRTHES SIQUEIRA

Agente de Contratação

Protocolo 491153

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE 4 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS PARTICIPATIVOS DAS MICRORREGIÕES DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE GOIÁS - MSB CENTRO / MSB LESTE / MSB OESTE.

O Secretário-Geral dos Colegiados Microrregionais de Saneamento Básico do Estado de Goiás - MSBs, conforme o § 3º do art. 9º da Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e o parágrafo único do art. 18 e os arts. 65 e seguintes dos Regimentos Internos das MSBs, faz saber aos senhores (as) que se encontra aberto o período para inscrição dos candidatos a representantes da Sociedade Civil no Conselhos Participativos das MSBs, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1 DO OBJETIVO

1.1 O chamamento público objetiva convocar os interessados em compor o Conselho Participativo das Microrregiões de Saneamento Básico - MSB do Centro, do Leste, do Oeste, a se candidatarem para o preenchimento de 6 (seis) vagas, em cada MSB, destinadas aos representantes da sociedade civil escolhidos pelo Colegiado Microrregional.

2 DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 182, de 2023, considera-se sociedade civil as instituições representativas de setores da infraestrutura relacionados ao abastecimento de água potável; ao esgotamento sanitário; à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

3 DOS CONSELHOS PARTICIPATIVOS

3.1 Os Conselhos Participativos compõem a estrutura de governança das microrregiões como instâncias de controle social, de natureza permanente e independência assegurada, compostos, em cada MSB, por 6 (seis) membros escolhidos pelos Colegiados Microrregionais e 5 (cinco) membros escolhidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO.

3.2 Competirá aos Conselhos Participativos a elaboração de propostas para apreciação das demais instâncias da respectiva MSB; apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional; propor a constituição de grupos de trabalho para análise e debate específicos; e convocar audiências e consultas públicas de temas sujeitos à sua apreciação por determinação do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico - COMTEC.

3.3 Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante o mandato de 4 (quatro) anos, com início a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte à data da Assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu ou do recebimento do Ofício da ALEGO, conforme o caso específico.

4 DO PERÍODO E DOS REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA (<https://forms.gle/EcJrvej92wBX4bDX9>) e com apresentação de currículo resumido do titular e de seu respectivo suplente.

4.2 O prazo para recebimento das indicações será até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do presente edital.

4.3 Até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do prazo anteriormente mencionado, serão convocadas as Assembleias dos Colegiados Microrregionais nos termos do art. 21 dos Regimentos Internos das MSBs, para a realização do procedimento de eleição dos representantes dos respectivos colegiados.

4.4 Poderão inscrever-se os prepostos das instituições representativas de setores da infraestrutura relacionados ao abastecimento de água potável; ao esgotamento sanitário; à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, permitindo-se a inscrição a mais de um conselho simultaneamente.

5 DA ELEIÇÃO

5.1 Os candidatos indicados serão votados pelos representantes dos municípios nas Assembleias dos Colegiados Microrregionais, convocadas conforme item 4.2 deste edital.

5.2 Os votos do Estado serão computados apenas se os votos dos Municípios não produzirem deliberação com mais da metade dos votos.

5.3 Cada Município poderá votar em 4 (quatro) inscritos uma única vez, conforme § 3º e § 4º do art. 66 dos Regimentos Internos das MSBs.

5.4 Serão considerados eleitos os 6 (seis) inscritos com o maior número de votos e, no caso de empate, será eleito o mais idoso conforme § 6º do art. 66 dos Regimentos Internos das MSBs.



6 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 Não serão admitidas as inscrições de candidatos realizadas em desacordo com este edital.

6.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação deste chamamento público, por meio do e-mail saneamento.seinfra@goias.gov.br.

Goiânia, 4 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Centro
Secretário-Geral da MSB Leste
Secretário-Geral da MSB Oeste

Protocolo 491273

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-SEDF

Processo nº: 202420921000508. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria do Entorno do Distrito Federal - SEDF, conforme especificações e condições descritas no presente instrumento convocatório e anexos, e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Partes: Contratante: Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/ME nº 49.925.685/0001-76 e, Contratada: AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO Ltda, inscrita no CNPJ/ME nº 13.663.008/0001-07.

Valor Global: R\$ 451.471,58 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária nº: 2024.44.01.04.122.4200.4243.04.
Vigência: 12 (doze) meses, de 04/10/2024 a 04/10/2025.

Brasília, 04 de Outubro de 2024.

Protocolo 491293

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 162-PRESID, de 03 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.323/2023, de 19 de setembro de 2023, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019 (9164659) da SEAD, publicada no D.O.E. nº 23.126 de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o Ofício Circular nº 292/2024/SEAD (64296754) Processo 202400005030970, no qual informa, por meio da Subsecretaria de Logística e Patrimônio, aos órgãos e nas entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás sobre o início do Inventário Geral de Estoque do exercício de 2024, a atualização cadastral de gestores de estoque e também a disponibilização de novas turmas para o curso Fundamentos da Gestão de Estoque.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de Inventário de Estoque nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Realizar o inventário anual *in loco* cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de almoxarifado;

II - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos membros da comissão, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento do estoque;

III - Propor à setorial de almoxarifado procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas entre o sistema de estoque - SIGMATE e o estoque armazenado;

IV - Expedir relatório Inventário Analítico e Termo de Verificação de Depósito;

V - Período de realização *in loco* 03/10/2024 à 13/12/2024.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens do almoxarifado desta Agência, os seguintes servidores:

- **Cornélio Cardoso de Souza**, CPF nº XXX.466.961-XX, Assistente de Gestão Administrativa, como presidente.

- **Milton da Silva Macedo Filho**, CPF nº XXX.743.101-XX, Assistente de Gestão Administrativa, como substituto do presidente.

- **Célio Teles Guerra**, CPF nº XXX.180.471-XX, Agente Administrativo, como membro;

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Agência, que sejam oferecidas à comissão de inventário de estoque os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 04 de outubro de 2024.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 491095

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução do Conselho Regulador 930, de 03 de outubro de 2024 Dispõe sobre a análise e revogação de resoluções editadas pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 201900029008671.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as atribuições legais da AGR quanto à regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o estudo realizado pelas áreas técnicas da AGR, conforme consta dos processos 201900029008671, 201900029008672, 201900029008676, 201900029008678, 201900029008699, 201900029008712, 201900029008719 e 201900029008737, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 02 de outubro de 2024,